



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.147, de 17 de setembro de 2012.**

"Dispõe sobre a fixação do subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal para a legislatura que se iniciará em 01 de janeiro de 2013 e dá outras providências correlatas."

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que será pago mensalmente em parcela única.

**Art. 2º** - O subsídio de que trata o artigo anterior será objeto de revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

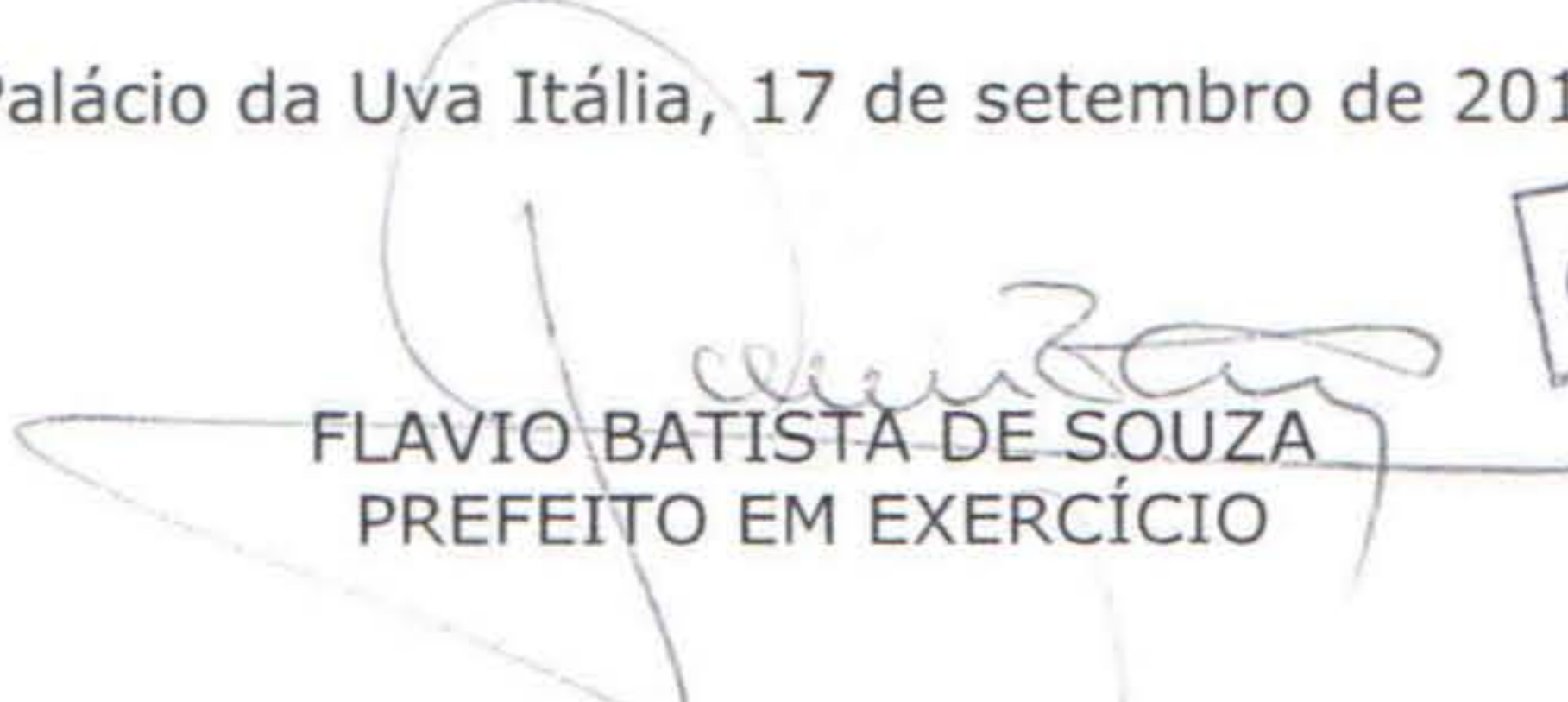
**Parágrafo Único.** A revisão se dará com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, apurado no exercício imediatamente anterior, sempre no primeiro dia do mês de maio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 17 de setembro de 2012.

  
FLAVIO BATISTA DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**CÓPIA**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
MIGUEL CALDERARO GIACOMINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ADMINISTRAÇÃO